

**BOLETIM DA SEDEC Nº 085, DE 09 DE MAIO DE 2000. Fl. 1894**

**2. ATOS DO PODER EXECUTIVO - DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 86, DE 09 MAI 2000 - PÁGINAS 03 E 04 – TRANSCRIÇÃO DECRETO Nº 26.287, DE 08 DE MAIO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS PELOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8429, de 02/06/92, e ainda na Lei Federal nº 8730, de 10.11.93.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todos os Secretários de Estado, Subsecretários e demais Servidores exercentes de cargos em comissão, símbolo SS, Subsecretários Adjuntos e Diretores Gerais de Departamentos de Administração e Finanças, bem como os Presidentes e Diretores de Diretoria de Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias ficam obrigados a apresentar até 31 de julho de 2000, ao Gabinete Civil da Chefia do Poder Executivo, cópia da declaração de renda e bens entregue, no exercício de 2000, à Delegacia da Receita Federal, referente ao ano de 1999.

**Parágrafo único** - Para fins de ser resguardado o sigilo, nos termos da lei, a declaração a que se reporta o caput deverá ser apresentada em envelope fechado com identificação completa do remetente.

Caberá ao Gabinete Civil, ao receber os documentos a que alude o artigo anterior, adotar as seguintes providências:

**I** - manter arquivo próprio, cuja documentação será colocada à disposição do Tribunal de Contas, mediante requisição expressa e fundamentada;

**II** - publicar, no Diário Oficial, a relação dos servidores e as datas de recebimento.

**Art. 3º** - O mesmo procedimento previsto neste decreto deverá ser adotado anualmente até o dia 31 de julho e por ocasião da nomeação e exoneração das autoridades mencionadas no seu art. 1º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2000

ANTHONY GAROTINHO